

## QUESTIONÁRIO AD-HOC

### INFORMAÇÃO SOBRE COBERTURA A ENVIAR AO ICP-ANACOM AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO Nº 1 E DO Nº 2 DO ARTIGO 7º DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS EMITIDO EM 8 DE JULHO DE 2010 PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE DE ACORDO COM AS TECNOLOGIAS GSM E UMTS

Este pedido é efectuado pelo ICP-ANACOM no exercício da atribuição prevista na alínea n) do nº do n.º 1 do artigo 6.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, nos termos do artigo 108.º e para os fins previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 109.º, bem como ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, alínea s), todos da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, alterada pela Lei nº51/2011, de 13 de Setembro.

O questionário é constituído por duas partes:

- Parte A: Informação sobre cobertura relativa aos serviços de voz e dados até 9600 bps.
- Parte B: Elementos a apresentar para fundamentar os resultados de cobertura, referentes ao serviço de voz e dados a 9600 bps, reportados na Parte A do questionário.

Esta informação deve ser remetida ao ICP-ANACOM no prazo máximo de 20 dias consecutivos, contado desde a data de recepção pela v/ empresa da notificação referente à aprovação do presente questionário.

**Identificação da empresa respondente:**

\_\_\_\_\_

**Ponto de contacto da empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Contactos telefónicos: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## PARTE A

### Informação sobre cobertura relativa aos serviços de voz e de dados até 9600 bps verificada em 8 de Julho de 2010

#### **INDICADOR 1 – POPULAÇÃO TOTAL COBERTA EM 8 DE JULHO DE 2010**

POPULAÇÃO TOTAL NACIONAL (em milhares de habitantes) <sup>2</sup>	POPULAÇÃO TOTAL COBERTA EM 8 DE JULHO DE 2010 (em %) <sup>1</sup>	Indicação da(s) tecnologia(s)/faixa(s) relevante(s) para apuramento da cobertura de população

<sup>1</sup> Deve ser tomado como referência o Censo que, à data a que a informação se reporta, tenha sido mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Devem ser usadas as estimativas anuais da população residente que, à data a que a informação se reporta, tenham sido mais recentemente publicadas pelo INE (com base no mais recente Censo).

<sup>2</sup> Este indicador respeita à população coberta (considerando cobertura em espaços exteriores), em milhares de habitantes, face ao total da população nacional.

#### **INDICADOR 2 – POPULAÇÃO TOTAL COBERTA POR CONCELHO EM 8 DE JULHO DE 2010**

LISTA DE CONCELHOS	POPULAÇÃO POR CONCELHO (em milhares de habitantes) <sup>3</sup>	POPULAÇÃO COBERTA POR CONCELHO EM 8 DE JULHO DE 2010 (em %) <sup>4</sup>	Indicação da(s) tecnologia(s)/faixa(s) relevante(s) para apuramento da cobertura de população em cada <u>concelho</u>
Concelho A			
Concelho B			
Concelho C			
Concelho .....			

<sup>3</sup> Deve ser tomado como referência o Censo que, à data a que a informação se reporta, tenha sido mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Devem ser usadas as estimativas anuais da população residente em cada concelho que, à data a que a informação se reporta, tenham sido mais recentemente publicadas pelo INE (com base no mais recente Censo).

<sup>4</sup> Este indicador corresponde, para cada concelho, à população coberta (considerando cobertura em espaços exteriores), em milhares de habitantes, face ao total da população do mesmo concelho.

**INDICADOR 3 – POPULAÇÃO TOTAL COBERTA EM 8 DE JULHO DE 2010**  
**POR LUGAR COM MAIS DE 10.000 HABITANTES**

LISTA DE LUGARES COM MAIS DE 10.000 HABITANTES EXISTENTES EM CADA CONCELHO <sup>5</sup>		POPULAÇÃO POR LUGAR COM MAIS DE 10.000 HABITANTES (em milhares de habitantes) <sup>6</sup>	POPULAÇÃO COBERTA POR LUGAR EM 8 DE JULHO DE 2010 (em %) <sup>7</sup>	Indicação da(s) tecnologia(s)/faixa(s) relevante(s) para apuramento da cobertura de população <u>em cada lugar c/ mais de 10.000 habitantes</u>
Concelho A	Lugar 1			
	Lugar 2			
	Lugar 3			
	Lugar ---			
Concelho B	Lugar 1			
	Lugar 2			
	Lugar 3			
	Lugar ---			
Concelho ...	Lugar 1			
	Lugar 2			
	Lugar 3			
	Lugar ---			

<sup>5</sup> Definição de "lugar": Aglomerado populacional com dez ou mais alojamentos destinados à habitação de pessoas e com uma designação própria, independentemente de pertencer a uma ou mais freguesias (fonte: INE - Manual de Procedimentos da Construção da Base Geográfica de Referenciação de Informação de 2001). Nota: Os seus limites, em caso de dificuldade na sua clara identificação, devem ter em atenção a continuidade de construção, ou seja os edifícios que não distem entre si mais de 200 metros. Para este efeito, não se considera a descontinuidade de construção motivada por interposição de vias de comunicação, campos de futebol, logradouros, jardins, etc (esta nota foi acrescentada ao conceito em 2002/02/21, de acordo com o definido no "Manual de Procedimentos da Construção da BGRI de 2001").

<sup>6</sup> Deve ser tomado como referência o Censo que, à data a que a informação se reporta, tenha sido mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Devem ser usadas as estimativas anuais da população residente em cada lugar com mais de 10.000 habitantes que, à data a que a informação se reporta, tenham sido mais recentemente publicadas pelo INE (com base no mais recente Censo).

<sup>7</sup> Este indicador corresponde, para cada "lugar com mais de 10.000 habitantes", à população coberta (considerando cobertura em espaços exteriores), em milhares de habitantes, face ao total da população do mesmo "lugar".

## **PARTE B**

### **Fundamentação dos resultados de cobertura referentes aos serviços de voz e de dados até 9.600 bps reportados na Parte A do questionário**

Adicionalmente à resposta à Parte A do questionário, a V/ empresa deverá remeter ao ICP-ANACOM uma descrição da(s) cobertura(s) em espaços exteriores em mapas de escala adequada (no mínimo correspondentes a 1:1 500 000). Deverão ser indicados os pressupostos e metodologia para o dimensionamento da cobertura, devendo ser indicados, no mínimo, os seguintes elementos:

- Mapas utilizados nos cálculos, inclusive os mapas de população;
- Modelo(s) de propagação;
- Indicação, caso aplicável, de medidas de aferição que tenham sido efectuadas para a calibração dos modelos de propagação utilizados;
- Sensibilidade por serviço;
- Configuração e tipos de antenas utilizadas incluindo os diagramas de radiação típicos;
- *Link budget(s)*;